
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui a Medalha do Mérito Desportivo Estadual “Edir de Paiva Proença”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica instituída a comenda Medalha do Mérito Desportivo “Edir de Paiva Proença”, destinada a distinguir e agraciar todos os envolvidos direta ou indiretamente no âmbito das diversas modalidades e/ou atividades desportivas profissionais ou amadorísticas no Estado do Pará inclusive, os profissionais da imprensa esportiva em geral, inclusive, radialistas, comentaristas e repórteres mais destacados durante o ano.

Art. 2º. A concessão da honraria objeto deste Decreto, far-se-á mediante proposição de Decreto Legislativo dos Senhores Deputados, ficando o seu trâmite até a sua aprovação final submetido ao império das disposições constantes no Capítulo X, da Resolução nº 02, de 14 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A honraria instituída pelo presente Decreto Legislativo, será constituída de medalha e diploma específicos.

Art. 3º. A medalha conterà gravada em alto relevo no seu anverso, os traços fisionômicos e o nome: **Medalha Desportiva “Edir de Paiva Proença”**, circulado pela gravação “Assembléia Legislativa do Estado do Pará”, e no reverso, a gravação de ocasião e em baixo relevo referindo a homenagem de melhor (profissional/modalidade) ...do ano de e o nome do homenageado.

Art. 4º. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, incluirá em seu calendário anual do mês de dezembro, uma data fixa específica para outorga da comenda objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da honraria ora instituída correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

Deputado MARIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIR FERRARI
2º Secretário

DOAL, ANO XIX Nº 1023, DE 03 A 10/12/2004.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.